



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**, na sala das sessões da terceira câmara de direito público, às 14hs, teve lugar a **22ª reunião ordinária** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no 24º (vigésimo quarto) dia do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Desembargado(a)s Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Edna Lopes Costa da Matta. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa.

**1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA SAJ:** 1.1 – 0001654-09.2018.8.06.0047 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BUTORITÉ. APTES/APDOS: FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA. APTE/APDA: CLÁUDIA DO CARMO RICARTE COELHO. APTE/APDO: MEIRIVANE FAUSTINO DA SILVA – ME. APTE/APDA: MEIRIVANE FAUSTINO DA SILVA. APTE/APDO: LUCAS BASTOS VASCONCELOS ARRUDA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE BUTORITÉ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Registro de **Pedido de Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Apelante, em causa própria, Francisco de Assis Germano Arruda, OAB/CE nº 7845. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale.

**Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DAS APELAÇÕES CÍVEIS PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL E DAR PROVIMENTO AO APELO DOS PROMOVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

1.2 – 0062268-51.2000.8.06.0001 – CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA. APELANTE: RICARDO CAMINHA DE OLIVEIRA. APELADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA ANTÔNIO DIOGO EM LIQUIDAÇÃO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Registro de **Pedido de Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Marcelo de Melo Brasil, OAB/CE nº 7.982. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale.

**Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

1.3 – 0154944-22.2017.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias.

**Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

1.4 – 0147414-30.2018.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)s. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza

Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.5 – 0175480-20.2018.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.6 – 0151639-59.2019.8.06.0001/50001 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.7 – 0625077-80.2024.8.06.0000 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: GIZELE DA SILVA DO NASCIMENTO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.8 – 0074166-46.2009.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA SALETE RIOS DE AGUIAR. APELADO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR A ELA PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.9 – 0204601-17.2023.8.06.0293 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ANDRÉA MARA SILVA OLIVEIRA. REPR. LEGAL: DIEGO DA SILVA MACHADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.10 – 0155512-67.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARTHIANA FRANCIS BRAGA AGUIAR. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA NEGAR PROVIMENTO INTEGRAL AO PLEITO DA PARTE AUTORA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.11 – 0014356-57.2017.8.06.0035 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADA: MARIA JULIANA DA SILVA.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.12 – 0200396-63.2022.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ESTADO DO CEARA. APELADO: WELLINGTON RENAN GOMES LEANDRO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO PARA DESPROVÊ-LO E, CONHECER PARCIALMENTE DO APELO ESTATAL PARA, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.13 – 0177624-30.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LEÔNIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.14 – 0009630-32.2019.8.06.0112/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: JOSÉ JAIRO NOGUEIRA DOS SANTOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.15 – 0403609-32.2010.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADA: ADRIANA PATRICIA COSTA BATISTA. **Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.16 – 0050566-87.2021.8.06.0158 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FREITAS. REPR. LEGAL: ANA PAULA DA SILVA FREITAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA PROVER O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.17 – 0214758-86.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: S. L. DE S. R. R. P. J. L. S. C. S. APELADO: E. DO C. **Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA PROVER O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.18 – 0011296-23.2015.8.06.0043 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª

**VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: JOSÉ LEÍLTON DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA NO PONTO ATINENTE À CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO ADIMPLEMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM BENEFÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.19 – 0050372-44.2021.8.06.0043 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: FRANCISCO CAETANO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.20 – 0054272-22.2021.8.06.0112 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDA: MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA NO PONTO ATINENTE À CONDENAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ AO ADIMPLEMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS EM BENEFÍCIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.21 – 0053244-45.2021.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.22 – 0252012-93.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APTE/APDO: E. DO C. APELADO: G. L. V. B. R. P. I. E. V. B. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.23 – 0268005-79.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.24 – 0285894-46.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO**

**CEARÁ. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.25 – 0283880-89.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA ALYCE DA SILVA OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.26 – 0279418-89.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.27 – 0255477-76.2023.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: WILLIAM KAYRÓS MARIANO DE CASTRO MORAIS. REPR. LEGAL: VANESSA MARIANO DE CASTRO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.28 – 0056325-58.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: ELIANE RODRIGUES DE SOUSA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC/15, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.29 – 0013204-93.2016.8.06.0136 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE PACAJUS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ACORDAM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 1.040, INCISO II, DO CPC, PARA DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.30 – 0021592-11.2019.8.06.0158 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE R. APTE/APDO: R. DA C. DO N. R. P. F. DA C. DA S. APTE/APDO: M. DE R. APELADO: E. DO C. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM EXERCER JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.31 – 0287997-26.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3<sup>a</sup> CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.32 – 0005835-60.2013.8.06.0166 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. APELANTE: CLEUDIANE NASCIMENTO SILVA. APELADO: LACEN – LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.33 – 0259005-21.2023.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 1.34 – 0011027-93.2014.8.06.0115 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA DE LOURDES DA SILVA GUERREIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.35 – 0137406-96.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 12<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.36 – 0003431-51.2010.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AUTORA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.37 – 0124510-50.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE:

**RAIMUNDO FERREIRA DE SALES. REPR. LEGAL: LIDIANA ALCIDES SALES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias.

**Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.38 – 0136448-42.2017.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 8<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ EDMAR PONTES DE SOUZA. CURADORA: ISAÍRA MACHADO DE SOUZA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, NO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.39 – 0132062-42.2012.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LYA GRASIELLY ANDRADE LEMOS SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC.

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias.

**Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.40 – 0110880-87.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ WILTON DE SOUZA VIEIRA. REPR. LEGAL: LUCILENE BARBOSA AZEVEDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.41 – 0041813-45.2012.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 7<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RAIMUNDO HERMENIO SOARES PINTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias.

**Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.42 – 0004590-88.2018.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: MARIA LOPES DA SILVA. REPR. LEGAL: ANTÔNIO FRANCISCO LOPES GALDINO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O

**RECURSO DE APelação DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.43 – 0007503-08.2018.8.06.0064 – APelação / REMessa NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ADERALDO GOMES BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APelação DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.44 – 0002810-57.2018.8.06.0071 – APelação / REMessa NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: VERA LÚCIA DUARTE DA COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APelação DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.45 – 0047822-94.2018.8.06.0071 – APelação CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040,II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE AGRAVO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.46 – 0003437-61.2018.8.06.0071 – APelação / REMessa NECESSÁRIA – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: LUIZ ALVES DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APelação DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.47 – 0048129-48.2018.8.06.0071 – APelação CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE AGRAVO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.48 – 0015199-34.2017.8.06.0128 – APelação / REMessa NECESSÁRIA – 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APelação DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.49 – 0006336-95.2019.8.06.0071 – APelação CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA.**

**APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.50 – 0004604-16.2018.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: LYS ANTONELLA DANTAS FERREIRA MILFONT. REPR. LEGAL: CÍCERO IKARO DANTAS MILFONT. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.51 – 0005500-28.2019.8.06.0167 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDA: MARIA EDUARDA LIMA. REPR. LEGAL: ADELADIA SOUSA LIMA DA COSTA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.52 – 0005598-10.2019.8.06.0071 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: FRANCISCO AGOSTINHO MONTEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.53 – 0007207-31.2019.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.54 – 0013324-91.2019.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO IRAN RODRIGUES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.55 – 0006967-60.2019.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras.

Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.56 – 0000651-21.2019.8.06.0035 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.57 – 0000817-02.2018.8.06.0128 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FRANCISCA VILDÊNIA CAVALCANTE MEDEIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E DESPROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.58 – 0001194-02.2018.8.06.0086 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: MARIA LUCIMEIRE DE LIMA. REPR. LEGAL: LÍGIA MARIA DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.59 – 0001607-76.2019.8.06.0119 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.60 – 0010604-25.2015.8.06.0075 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FRANCISCO FÁBIO COSTA DE OLIVEIRA. APELANTE: MARIA NIÉDE EPIFÂNIO RUFINO. REPR. LEGAL: MARIA LINDALVA EPIFÂNIO SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE AGRAVO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.61 – 0200402-52.2023.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO GUSTAVO BORGES DO NASCIMENTO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3<sup>a</sup> CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR

UNANIMIDADE, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO, NOS TERMOS DO ART.1.040, II, DO CPC, CONHECER E PROVER O RECURSO DE APELAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO SISTEMA PJE: 21 – 3010392-97.2023.8.06.0001 – ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. APELANTE: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVÁVEL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio do advogado, LEONARDO GUIMARÃES PEREGO (OAB: 344797/SP), tendo dispensado a leitura do relatório. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.** 49 – 0006882-45.2017.8.06.0161 – Anulação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela apelante, por intermédio do advogado, FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO GOIANA FILHO (OAB: 17842/CE), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 52 – 0005636-22.2019.8.06.0071 – Concurso para servidor. CLASSE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Preferência** solicitado pelo embargante, por intermédio do Procurador do Município, RENNAN LOBO XENOFONTE (OAB: 24230/CE). **RECURSO INTEGRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 2 – 0052516-15.2021.8.06.0035 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI X RAIMUNDO FRANCISCO BERNARDO NUNES JÚNIOR e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** 3 – 3000028-37.2024.8.06.0161 – Cessão de Direitos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSÉ MARIA FILHO X MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 4 – 0000745-47.2009.8.06.0090 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ICO X Roberlânia Matos Cassimiro. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 5 – 3023392-67.2023.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CULLIGAN LATAM LTDA X COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 6 – 3000798-54.2023.8.06.0035 – Doação e transplante de órgãos, tecidos ou partes. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ARACATI e outros X ECÍLIA MARIA DOS ANJOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS.** 7 – 3000998-87.2023.8.06.0091 – Adicional de Periculosidade. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. GERALDO MICHAEL CARNEIRO BOTÃO X MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** 8 – 0802858-57.2022.8.06.0001 – Honorários Advocatícios. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X CECILIA FERREIRA LUCAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** 9 – 3001679-39.2023.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECOFOR AMBIENTAL S/A X MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 10 – 3004276-80.2023.8.06.0064 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA X ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 12 – 3033076-16.2023.8.06.0001 – Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **MARIA DE FATIMA SILVA FERREIRA X ESTADO DO CEARÁ e outros.** Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 13 – 3001175-25.2023.8.06.0035 – Pagamento em Pecúnia.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **FRANCISCA MARIA RAMOS SOARES X MUNICÍPIO DE ARACATI.** Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 15 – 3001198-79.2024.8.06.0117 – Urgência.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **LAMARTINE ALEXANDRE LIMA DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 16 – 3001111-15.2023.8.06.0035 – Descontos Indevidos.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **JOSÉ MANUEL SÉRGIO DE LIMA X MUNICÍPIO DE ARACATI.** Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 17 – 3000443-35.2022.8.06.0114 – Padronizado.** **CLASSE – REMESEA NECESSÁRIA CÍVEL.** **ALBERTO DE ARAUJO CAVALCANTI e outros X MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.** Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **REMESEA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 19 – 0000550-48.2018.8.06.0122 – Indenização por Dano Material.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **MUNICÍPIO DE MAURITI X MARIA APARECIDA DE LIMA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 20 – 0051027-29.2021.8.06.0168 – Gratificações Municipais Específicas.** **CLASSE – APELAÇÃO / REMESEA NECESSÁRIA.** **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO X MARILEUDA VICTOR DE SOUSA VIEIRA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO.** **APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 22 – 3002037-93.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **MUNICÍPIO DE FORTIM X CRISTINA DA COSTA SILVA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 23 – 3000859-83.2024.8.06.0000 – Efeito Suspensivo a Recurso.** **CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO.** **MUNICÍPIO DE VARJOTA X PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 24 – 0052973-36.2021.8.06.0071 – Renda Mensal Vitalício.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **AVILLY RAVENNA DE OLIVEIRA LOPES e outros X ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 25 – 3000039-02.2024.8.06.0053 – Licença-Prêmio.** **CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL.** **MUNICÍPIO DE CAMOCIM X REJANI MARIA CARVALHO XAVIER.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 26**

– 3000269-11.2024.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA X ZULEICA MARIANA ANDRADE DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 28 – 3002436-70.2023.8.06.0117 – Eletiva. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. CLECIANA SOARES PAIXÃO X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 31 – 0800031-67.2022.8.06.0100 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ITAPAJE X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 – 0274435-47.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MENEGOTTI INDUSTRIAS METALÚRGICAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL X Coordenador da Administração Tributária do Estado do Ceará e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 39 – 3001734-53.2024.8.06.0000 – Nulidade – Ausência de Citação. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 40 – 0079794-50.2008.8.06.0001 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM X FRANCISCO ITAMAR DE ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 42 – 3001895-63.2024.8.06.0000 – Adesão a Programa de Parcelamento de Débito. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X MARIA ILEUVA DE MELO PEIXOTO. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 43 – 0030198-52.2020.8.06.0171 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE TAUÁ X RITA MORAIS DE SOUSA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 44 – 3001720-95.2023.8.06.0035 – Pagamento em Pecúnia. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA NEUMA DA SILVA COSTA X MUNICÍPIO DE ARACATI. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 45 – 0011799-44.2017.8.06.0182 – Gratificações Municipais Específicas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA X CORNÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 46 – 0009176-24.2011.8.06.0115 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMACE X C. MESSAGI ARRAIS e outros. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47 – 0000323-46.2013.8.06.0215 – Liminar. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA. Julgadores: ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 48 – 0050023-31.2020.8.06.0090 – Indenização Trabalhista. MUNICÍPIO

**DE ICÓ e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL CONHECIDO E DESPROVIDO.** **50 – 3001845-52.2023.8.06.0071 – Assistência à Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO E SILVA X MUNICÍPIO DE CRATO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** **51 – 0011945-85.2017.8.06.0182 – Pagamento. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARA X FRANCILENE SILVA DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** **53 – 3000683-46.2023.8.06.0160 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANA PAULA FERREIRA DE MELO e outros X MUNICÍPIO DE CATUNDA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSOS CONHECIDOS, DESPROVIDO O AUTORAL E PARCIALMENTE PROVIDO O MUNICIPAL.** **54 – 0200897-77.2022.8.06.0051 – Restituição ao Erário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. BANCO DO BRASIL S.A X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** **55 – 3000382-45.2023.8.06.0081 – Decadência/Prescrição. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.** **56 – 3000111-90.2023.8.06.0160 – Gratificação Natalina/13º salário. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO LEONOR DE MESQUITA e outros X MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.** **57 – 3002613-96.2023.8.06.0064 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO X ANA MARIA DO NASCIMENTO BRANDÃO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.** **58 – 0200086-44.2023.8.06.0161 – Auxílio-Doença Acidentário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL e outros X JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.** **59 – 0050502-98.2021.8.06.0151 – Concessão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA FABIENE ILÁRIO DE ALMEIDA X ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** **60 – 3001639-23.2024.8.06.0000 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. CARLA CRISTINA SILVA DE SOUSA X MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** **67 – 0000629-92.2024.8.06.0000 – Conflito de Competência. CLASSE – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. Juiz de Direito da 1 Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza X Juiz de Direito da 6 Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza e outros. Julgadores:** ao(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale. **CONFLITO CONHECIDO E DIRIMIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO. PEDIDO DE VISTA:**

37 – 0001691-22.2017.8.06.0160 – Indenização do Prejuízo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA X M. DAS GRACAS LIMA DE SOUSA PEREIRA. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. SÍNTESE: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 01/07/2024, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU VOTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO. PROCESSOS ADIADOS: 1 – 0055277-29.2021.8.06.0064 – Serviços de Saúde. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA JUCIANA COSTA DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE CAUCAIA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 11 – 3001000-42.2024.8.06.0117 – Fornecimento de insumos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X SUELDO SALES DA COSTA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 14 – 3000549-17.2024.8.06.0117 – Fornecimento de insumos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X RAIMUNDO SOARES NETO e outros. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 18 – 3000749-84.2024.8.06.0000 – Concessão. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X FRANCISCO NASION FEITOSA SOUSA FILHO. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 27 – 0800028-94.2022.8.06.0203 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Maria Valdenisa de Castro Albuquerque e outros X ESTADO DO CEARA e outros. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 29 – 0201224-19.2022.8.06.0052 – Fazenda Pública. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE JATI X ANTONIO ROGÉRIO MARTINS BANDEIRA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 30 – 3000742-92.2024.8.06.0000 – Fornecimento de medicamentos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC X MARIA DAS GRAÇAS FRUTUOSO DE ALMEIDA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 33 – 0050089-81.2019.8.06.0175 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JORDANA DOS SANTOS MARTINS X MUNICÍPIO DE TRAIRI. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 34 – 3030848-68.2023.8.06.0001 – Leito de enfermaria / leito oncológico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. SILVIA HELENA CASTRO DE LIMA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA e outros. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 35 – 3002759-30.2023.8.06.0035 – 1/3 de férias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JACKSON LUIS DA SILVA X MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 36 – 0000289-74.2018.8.06.0028 – Tarifa. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE ACARAÚ X COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 38 – 0175155-21.2013.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANA ELZA MOREIRA COSTA MATOS X ESTADO DO CEARÁ. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 61 – 3000082-67.2023.8.06.0151 – Abono de Permanência. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE QUIXADA X ANTONIO LUIZ DE PAULA PESSOA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 62 – 3001631-80.2023.8.06.0000 – Tratamento Domiciliar (Home Care). CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MARIA VICENY BEZERRA DE SOUZA X INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA – ISSEC. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 63 – 0200187-20.2022.8.06.0128 – Obrigaçāo de Fazer / Não Fazer. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MARIA IVONEIDE SILVA DE MORAIS X MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 64 – 3004834-81.2022.8.06.0001 – Oncológico. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. JOSÉ BATISTA MENDES e outros X ESTADO DO CEARA e outros. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 65 – 3001798-89.2023.8.06.0035 – Fruição / Gozo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE FORTIM X ELENITA REBOUÇAS DOS SANTOS. RELATOR(A): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 66 – 0254439-97.2021.8.06.0001 – Contratos Administrativos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X CONSTRUTORA MARQUISE S A. RELATOR(A): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO. SÍNTESE: Na Sessão de Julgamento, realizada em 24/06/2024, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu voto no sentido de não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA: 41 – 0182942-33.2015.8.06.0001 – Anulação de Débito Fiscal. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LIMITADA X Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Ceará (decon/ce) e outros. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. 3 – DIVERSOS: 3.1 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 1 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 3.1.1 – (1) – 0002586-77.2014.8.06.0098 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTES: MIRIAN RODRIGUES SANTIAGO E PEDRO LUCAS

**SANTIAGO MONTEIRO. REPR. LEGAL: MIRIAN RODRIGUES SANTIAGO. APELANTE: ARTHUR ONÍLTON SANTIAGO MONTEIRO. REPR. LEGAL: MIRIAN RODRIGUES SANTIAGO. APELADA: TRANSNORDESTINA LOGISTA S/A. APELADO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.** 3.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número **2** do Roteiro de Pauta foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria do **Livramento** Alves Magalhães, para a data de **15/07/2024**. 3.2.1 – (2) – **0057906-06.2000.8.06.0001** – APELAÇÃO CÍVEL – **3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **HEBER QUINDERÉ JÚNIOR**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADO: **INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC**. 3.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **38/41, 43, 45/49, 52, 53, 55, 58, 59, 100, 101, 103, 105/109, 111/113, 115, 118/126, 128, 129** do Roteiro de Pauta foram adiados por indicação do Presidente – Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, em razão da ausência justificada da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, para a data de **08/07/2024**. 3.3.1 – (38) – **0085892-85.2007.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADA: **RENATA KELLY SANTOS MAGALHÃES**. 3.3.2 – (39) – **0098466-57.2015.8.06.0035** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADO: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.3 – (40) – **0011330-70.2016.8.06.0137** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADO: **ANTONIO COSTA DA SILVA**. 3.3.4 – (41) – **0103900-95.2016.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **CAIO DAS CHAGAS SILVA**. REPR. LEGAL: **MARIA NATANIELLE COSTA DA SILVA**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.5 – (43) – **0100959-41.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **EDILSON DO NASCIMENTO**. 3.3.6 – (45) – **0137649-69.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **CLODOALDO DO NASCIMENTO RIBEIRO**. REPR. LEGAL: **CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO RIBEIRO**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.7 – (46) – **0135662-95.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **FRANCISCA ANTÔNIA MARINHO**. REPR. LEGAL: **ANTÔNIO REGINO FERREIRA**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.8 – (47) – **0119267-28.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **FRANCISCO DE MESQUITA**. REPR. LEGAL: **IRENE MARIA MESQUITA DOS SANTOS**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.9 – (48) – **0114345-41.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **JOSE MARTINS CHAGAS**. REPR. LEGAL: **REGINA CÉLIA DE SOUZA MARTINS**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.10 – (49) – **0017473-04.2017.8.06.0117** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADO: **JOSÉ FERREIRA CÉSAR**. REPR. LEGAL: **ANANIAS DA SILVA CESAR**. 3.3.11 – (52) – **0128504-86.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO CÍVEL – **4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **MARIA BEZERRA DA SILVA**. CURADORA ESP.: **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**. APELADO: **ESTADO DO CEARÁ**. 3.3.12 – (53) – **0149125-07.2017.8.06.0001** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADO: **JUAN PABLO SANTOS ALVES**. REPR. LEGAL: **ANA PAULA CLAUDIO SANTOS**. 3.3.13 – (55) – **0023486-53.2016.8.06.0117** – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – **1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**. REMETENTE: **JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ**. APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**. APELANTE: **ESTADO DO CEARÁ**. APELADA: **ANA KAROLINNE FERREIRA NASCIMENTO**. 3.3.14 – (58) – **0181911-07.2017.8.06.0001/50000** – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – **9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.15 – (59) – 0008448-92.2018.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ISAQUE DE OLIVEIRA CORIOLANO. 3.3.16 – (61) – 0013091-06.2009.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: FRANCISCA CLÁUDIA BEZERRA FREITAS. 3.3.17 – (63) – 0100393-24.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.18 – (67) – 0014255-05.2017.8.06.0137 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.19 – (68) – 0057447-13.2017.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.20 – (69) – 0001406-33.2018.8.06.0115 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. AUTOR: JOSÉ LUIZ DE FREITAS. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.3.21 – (70) – 0009158-15.2018.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.22 – (71) – 0054271-26.2017.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: FRANCISCO CARLEONE TEIXEIRA JÚNIOR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.23 – (72) – 0014465-20.2016.8.06.0128 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 3.3.24 – (78) – 0164734-59.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSE FRANCISCO. REPR. LEGAL: ELISANGELA FERREIRA FREITAS LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.25 – (79) – 0010316-76.2015.8.06.0043 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.26 – (80) – 0188062-18.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.27 – (82) – 0141982-93.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EVERARDO DE LIMA MEDEIRO. REPR. LEGAL: VERA LÚCIA DE LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.28 – (83) – 0012624-80.2019.8.06.0064 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA. 3.3.29 – (84) – 0002377-10.2019.8.06.0171 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO GOMES DE SOUSA. 3.3.30 – (85) – 0003082-24.2019.8.06.0101 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS. REPR. LEGAL: RAQUEL VAZ DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.31 – (86) – 0154493-26.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ULFÂNIA SALES PINHEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.32 – 87 – 0006639-15.2019.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.33 – (88) – 0200252-76.2020.8.06.0001/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.34 – (90) – 0070093-54.2019.8.06.0171 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA LÚCIA PIRES DA SILVA. 3.3.35 – (91) – 0001409-03.2019.8.06.0034 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ZILMA

PEREIRA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.36 – (92) – 0027401-71.2017.8.06.0151 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: JULIANA ARAUJO DE ARRUDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.37 – (93) – 0138796-04.2015.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 13<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: FRANCISCO ROGÉRIO COSTA DE SOUZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.38 – (94) – 0108465-97.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DIÓGENES CORDEIRO AZEVEDO. REPR. LEGAL: DIANA DA SILVA CORDEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.39 – (95) – 0150804-52.2011.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 9<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ALEXANDRO RODRIGO LIMA PEREIRA. REPR. LEGAL: HERBÊNIA NUNES LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.40 – (96) – 0053515-04.2014.8.06.0167 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.41 – (97) – 0070038-63.2019.8.06.0055 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: JOSÉ LÉLIS DE SOUZA. REPR. LEGAL: JOSELITO DE PAULA SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.42 – (98) – 0002339-95.2019.8.06.0171 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ VICENTE FILHO. REPR. LEGAL: SAMARA DE SOUSA ALMEIDA. 3.3.43 – (100) – 0016622-47.2016.8.06.0101 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APTE/APDA: MARIA ZILA DIAS RIOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.44 – (101) – 0123205-94.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 15<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA FREITAS CARVALHO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.45 – (103) – 0009488-13.2019.8.06.0117 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.46 – (105) – 0110375-96.2018.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.47 – (106) – 0182590-36.2019.8.06.0001 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 3<sup>a</sup> VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: T. W. A. DA S. APELADO: E. DO C. 3.3.48 – (107) – 0002994-31.2019.8.06.0086 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: ANA VITÓRIA SILVA CESÁRIO. REPR. LEGAL: FÁTIMA LÚCIA SILVA CESÁRIO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.49 – (108) – 0004502-02.2017.8.06.0112 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDO: C. M. O. L. R. P. C. DE O. S. A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.50 – (109) – 0005323-98.2019.8.06.0091 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.51 – (111) – 0056903-12.2014.8.06.0167 – APELAÇÃO CÍVEL – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: M. G. S. 3.3.52 – (112) – 0050649-32.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.53 – (113) – 0051874-87.2021.8.06.0117 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.54 – (115) – 0008999-54.2016.8.06.0028 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO EDMILSON DA COSTA. 3.3.55 – (118) – 0050463-98.2021.8.06.0055 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: ROMUALDO ALVES RAMOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.56 – (119) – 0050733-59.2020.8.06.0055 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: JOSÉ NÍLSON MACIEL DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.57 – (120) – 0007085-86.2015.8.06.0028 – APELAÇÃO CÍVEL – 2<sup>a</sup> VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO BUCK JUNIS FERREIRA DO NASCIMENTO. 3.3.58 – (121) – 0050810-50.2020.8.06.0158 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE R. APELANTE: L. K. DA S. G. REPR. LEGAL: ANTÔNIA DE MACÊDO DA SILVA. APELADO: E. DO C. APELADO: M. DE R. 3.3.59 –

(122) – 0050469-69.2020.8.06.0143 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.60 – (123) – 0051080-71.2020.8.06.0062 – APELAÇÃO CÍVEL – 2ª VARA DA COMARCA DE CASCABEL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: TEREZA EL MALEK. 3.3.61 – (124) – 0051421-47.2021.8.06.0035 – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUCAS DO CARMO DA COSTA. REPR. LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA DO CARMO. 3.3.62 – (125) – 0242015-86.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: E. DO C. 3.3.63 – (126) – 0277504-87.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.64 – (128) – 0207316-35.2023.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.3.65 – (129) – 0262374-57.2022.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 3.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 99 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 3.4.1 (99) – 0788866-98.2000.8.06.0001 – APELAÇÃO CÍVEL – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NEIDE GOMES ASSUNÇÃO. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. 3.5 – REGISTRO DE VOTO DE PESAR: 3.5.1 – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Pesar, proposição de sua autoria, direcionado aos familiares, em razão do recente falecimento do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça **Ionilton Pereira do Vale**. Em seguida, o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro, bem como a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Edna Lopes Costa da Matta e o representante da Defensoria Pública, o Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros, acolheram, por unanimidade, os votos de profundo pesar. Ausentes, justificadamente, as Exmas. Sras. Desas. Maria Iracema Martins do Vale e Maria do Livramento Alves Magalhães, por motivo de férias. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador